



ESTADO DO CEARÁ
**Prefeitura Municipal de
Farias Brito**

Lei N°. 1.158

De 07 de março de 2006.

*Autoriza a desapropriação
dos imóveis que indica e
adota outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE
FARIAS BRITO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel descrito no Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Art. 2°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de Farias Brito, em 07 de março de 2006.

**JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DO CEARÁ
**Prefeitura Municipal de
Farias Brito**

ANEXO ÚNICO DA LEI N°. 1.158/2006

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: um Lote de terra no imóvel rural de propriedade Maria das Graças Gonçalves, localizado no Sítio Sousa, neste Município, medindo 38m (trinta e oito metros) de frente e respectivos de fundo, e 40m (quarenta) de comprimento, limitando-se em todas as extremidades com o imóvel da proprietária acima referida.